

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 124/2013 de 19 de Dezembro de 2013

Considerando que, nos termos do disposto na alínea a), n.º 1, do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março, com a última alteração e republicação pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2011/A, de 22 de março, a Electricidade dos Açores, S.A., EDA, é uma empresa pública regional, na qual a Região Autónoma dos Açores detém uma participação social de 50,1%;

Considerando que a EDA integra outras sociedades cuja atuação se estende a diversas áreas de atividade, como é o caso da Globaleda - Telecomunicações e Sistemas de Informação, S.A. e da Novabase Atlântico - Sistemas de Informação, S.A. cujos capitais sociais são detidos pela EDA em 60% e 40%, respetivamente;

Considerando que o capital social remanescente das referidas sociedades é detido pela Novabase Business Solutions, S.A.;

Considerando que a análise efetuada pelas acionistas únicas concluiu que o desenvolvimento da atividade dessas empresas em regime de complementaridade e de modo articulado potencia um maior valor acrescentado resultante da partilha dos diferentes conhecimentos e integração das suas estruturas operacionais e comerciais;

Considerando que a fusão entre a Globaleda e a Novabase Atlântico, por incorporação desta naquela, permite uma gestão unitária sob a mesma entidade jurídica;

Considerando, finalmente, que a operação supra enunciada determina a recomposição do capital social da Globaleda, operação esta sujeita a autorização do Governo Regional, mediante resolução, conforme determina o n.º 1 do artigo 46.º do mencionado Decreto Legislativo Regional;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março, com a última alteração e republicação pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2011/A, de 22 de março e alíneas a) e h) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a fusão da Globaleda - Telecomunicações e Sistemas de Informação, S.A. por incorporação da Novabase Atlântico - Sistemas de Informação, S.A., incluindo os movimentos de capital necessários à recomposição do capital social da sociedade em 300.000,00 euros, a deter pela EDA na proporção de 74,9%;

2- A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 11 de dezembro de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.